



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE NACIONAL DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS E A UNIVERSIDADE DE SOROCABA

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a **REDE NACIONAL DE FÍSICA DE ALTAS ENERGIAS**, sediada no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas à Rua Dr. Xavier Sigaud, 150, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-180, doravante denominada **RENAFAE**, representada pelo Prof. Dr. Ignacio Alfonso de Bediaga e Hickman e de outro a **UNIVERSIDADE DE SOROCABA**, localizada na Rodovia Raposo Tavares km 92,5, Sorocaba/SP, mantida pela **FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, com sede na cidade de Sorocaba/SP, com endereço na Rodovia Raposo Tavares, s/n, Km 92,5 Pavimento 1 Sala 105, Vila Artura, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 71.487.094/0001-13, doravante denominada **UNISO**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, na forma do artigo 20, incisos II e XV do Regimento da Universidade de Sorocaba têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

Partindo do pressuposto de que o conhecimento científico é colaborativo e deve ser repercutido à comunidade, constitui o objeto do presente convênio a conjunção de esforços e recursos que estabeleçam e regulamentem um projeto de parceria colaborativa entre a RENAFAE e a Uniso para a divulgação científica da participação brasileira em pesquisas realizadas no Grande Colisor de Hádrons (LHC), da Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, e sua devida repercussão.

Cláusula Segunda – Da confidencialidade das publicações

A aprovação para publicação ou apresentação dos resultados em veículos de comunicação será concedida nos casos em que não sejam identificadas informações confidenciais e/ou que caracterizem propriedade intelectual em potencial para a RENAFAE.

Cláusula Terceira – Das obrigações da Uniso

Pelo presente Convênio, a Uniso compromete-se a:



- Oferecer consultoria técnica especializada em comunicação e divulgação científica, por meio de seu pessoal qualificado, acompanhando sempre que solicitada a produção de conteúdo sobre a participação brasileira nas pesquisas voltadas à física de altas energias desenvolvidas em projetos da RENAFAE no Brasil e/ou no exterior, especialmente aqueles desenvolvidos no Grande Colisor de Hádrons (LHC).
- Buscar maneiras viáveis de divulgar e repercutir à comunidade, nos canais de comunicação aplicáveis, os resultados dessas pesquisas, dando à RENAFAE e aos pesquisadores os devidos créditos, além de repercutir possíveis implicações com outros profissionais/acadêmicos.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da RENAFAE

Por seu turno, para fins deste Convênio, a RENAFAE compromete-se a:

- Autorizar a participação de funcionários da Uniso em eventos promovidos pela RENAFAE, tais como seminários, fóruns, debates, encontros empresariais, congressos, palestras, feiras, eventos científicos e outras atividades, sempre que os temas forem relevantes aos propósitos deste convênio.
- Arcar com custos referentes ao transporte e à manutenção de funcionário(s) da Uniso em atividades voltadas à divulgação, quando e apenas se julgar conveniente/proveitoso.

Cláusula Quinta – Da Gestão

Será nomeado como representante da Uniso o professor Me. Guilherme Profeta e, pela RENAFAE, o professor doutor Marcelo Gameiro Munhoz, para definir as diretrizes de trabalho, incumbidos de solucionar e encaminhar questões técnicas e administrativas, bem como apresentar sugestões e reivindicações, assegurando, assim, a integração permanente e harmoniosa das atividades que serão desenvolvidas.

Cláusula Sexta – Do Prazo

O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automática e sucessivamente prorrogada por 1 (um) ano.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes convenientes, respeitando o prazo de 10 (dez) dias para a cessação do convênio.



RENAFAE



UNISO

As partes também definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Cláusula Oitava – Do Sigilo

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, só poderão ser feitas com anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

Cláusula Nona – Do Foro

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sorocaba, 05 de outubro de 2017.


Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Universidade de Sorocaba
Reitor

Prof. Dr. Ignacio Alfonso de Bediaga e
Hickman
Rede Nacional de Física de Altas Energias
Presidente

Testemunhas:

1. Osmar Renato B. Siqueira

2.

RG: 238358215

RG:



Osmar Renato de Barros Siqueira
Assessor de Relações Nacionais e Internacionais
RG: 23.835.821-5